



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020 –

“Gestão Compartilhada”

LEI MUNICIPAL Nº735 DE 17 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre o ajustamento de valores e metas do Plano Plurianual do período de 2018/2021, e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR Prefeito do Município de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em conformidade com o § 1.º do art. 167 da Constituição Federal e do art. 11 da Lei Municipal n.º 655 de 15 de dezembro de 2017, fica alterado o valor do Plano Plurianual do período de 2018/2021, em mais R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art. 2º Em razão da alteração disposta no Artigo anterior fica acrescentado no Plano Plurianual do período de 2018/2021 nos seguintes programas:

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade/Funcional: 06.10.15.782.0006 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Proj/Ativ. 1.012 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFÁLTICA

4.4.90.51.00.00.00.00 00.01. Obras e Instalações

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Unidade/Funcional: 07.13.12.365.0008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ. 1.089 - TERMINO DA ESCOLA INFANTIL (CRECHE)

4.4.90.51.00.00.00.00 00.01. Obras e Instalações

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020 –

“Gestão Compartilhada”

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2020.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal